



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO III – EDIÇÃO 514 – DATA 15/06/2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 10.303, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Altera os arts. 2º e 3º, do Decreto nº 10.164, de 02 de janeiro de 2017, que nomeia membros das Comissões Permanentes de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º, inciso I, alíneas c, f, g, do Decreto Nº 10.164, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigor com a seguinte disposição.

I – TITULARES:

- c)** Josilene da Silva Araujo;
- f)** Gleide Maria Bastos Silva Figuerêdo;
- g)** Luis Rogério Rios da Silva.

Art. 2º - O art. 2º, inciso II, alíneas b, i, do Decreto Nº 10.164/2017, passa a vigor com as seguintes alterações.

II – SUPLENTE:

- b)** Katiúscia Valle Souza Gusmão;
- i)** Giselle Cristiane de Góes Costa Botelho.

Art. 3º - O art. 3º, inciso III, alíneas a, d, do Decreto Nº 10.164/2017, passa a ter a seguinte composição.

II – SUPLENTE:

- a)** Livia Maria Souza Oliveira;
- d)** Marilze Nery Rios de Araujo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 20 177-2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: CONORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME: Aditar o contrato nº 296/2013/20C, firmado em 15/10/2013, com valor atualizado de R\$ 25.200,00 conforme os Termos Aditivos nº 520575/2014 e nº 520622/2015. Fica estabelecido que o reajuste do contrato, com impacto orçamentário atualizado do contrato no valor de R\$ 2.136,96, correspondente a 8,48%, com sua aplicação a partir da data, deste Termo Aditivo. Fica estabelecido ainda que o valor mensal do contrato atualizado pelo IPCA passará a ser de R\$ 2.278,08, passando o valor global do contrato para R\$ 27.336,96. DATA: 11/05/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273-2017-05D

CONTRATO Nº 200-2017-05C - Processo Administrativo nº 568-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** CONFIANÇA COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI-EPP. **Valor Global:** R\$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais). **Assinatura do Contrato:** 03/05/2017. Feira de Santana, 03/05/2017.

Foi DESERTA a LICITAÇÃO 139-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 074-2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retífica e conserto de motores, com aquisição de peças, para os veículos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço Fica **REMARCADADA** para a **Data:** 29/06/2017 às 14h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 14/06/2017. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 158-2017 – TOMADA DE PREÇO 023-2017

Objeto: contratação de pessoa física para locação de veículo tipo passeio, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de Prevenção a Violência. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 30/06/2017 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 14/06/2017. Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E A ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO - ACTCENTRO.

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação técnica entre as entidades, visando à administração e manutenção dos banheiros, no Centro de abastecimento em Feira de Santana/BA.

II - METAS: Administração e manutenção dos banheiros.

III - ORÇAMENTO ESPECIFICADO: Não haverá repasse de recursos financeiros do Poder Público à Associação dos Comerciantes do Centro de Abastecimento.

IV - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO: De 15 de maio de 2017 a 15 de dezembro de 2020.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: administrar e manter o Centro de Abastecimento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: realizar a limpeza e manutenção dos 14(catorze) banheiros; arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, cobrar dos usuários dos banheiros uma tarifa para manutenção.

VII - ORIGEM DOS RECURSOS: cada entidade, naquilo que compete a cada uma, assume as despesas decorrentes deste Termo.

VIII – DA RESCISÃO: o Município poderá rescindir unilateralmente o presente Termo.

IX - FORO COMPETENTE: Comarca de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDMÁRIA LIMA MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSOC. DOS COMERCIANTES DO CENTRO DE
ABASTECIMENTO - ACTCENTRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 38, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 129/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 24.764/2017- DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **Zenilda Rebouças de Almeida EIRELI**, (Café 02 de Julho) inscrita no CNPJ sob o nº 00.809.169/0001-97 e Inscrição Municipal 8.584-7, localizado na Rua Manoel Matias de Azevedo Nº 55 CEP 44.053-816, bairro Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44.002-616, nas coordenadas geográficas 12°15'6.57" S e 38°58'11.50" O, para desenvolver a atividade de Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada – LAS, que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II. Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias

III. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários, conforme o programa de entrega de EPI apresentado, em cumprimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos; Prazo: contínuo.

IV. Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizados, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários;

V. Apresentar relatório com avaliação de implantação do PPRA, apresentando os resultados alcançados e os pontos negativos que tiveram que ser superados. Prazo: Anual.

VI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais de acordo ao cronograma apresentado, conforme as diretrizes estabelecidas pela resolução CONAMA Nº 307/2002, com a apresentação do relatório com os resultados dessa ação, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte. Prazo: Anualmente.

VII. Apresentar as planilhas de Movimentação de Resíduos Sólidos PMRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final; Prazo: Anualmente.

VIII. Dispor os resíduos sólidos acondicionados em locais coberto e livres de intempéries, e separados por classe, de acordo a Resolução Conama 275/2001, até a entrega ao destino final. Prazo: 120 dias.

IX. Priorizar, aperfeiçoar e implantar Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; Prazo: contínuo.

X. Após a aprovação do projeto de Incêndio e Pânico, pelo órgão competente, deverá apresentar na SEMMAM documento comprobatório de execução: o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou aprovação da SEDUR. Prazo: 30 (trinta) dias, após a aprovação.

XI. Apresentar o comprovante de ligação do esgotamento sanitário da empresa na Rede da concessionária de serviços público EMBASA – Empresa Baiana de Saneamento. Prazo: 30 (trinta) dias.

XII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcancem seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 12 de junho de 2017.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a publicação do efetivo operacional e não operacional da Guarda Municipal de Feira de Santana, junto ao Ministério do Exército, para fins de aquisição de produtos controlados, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de publicação do efetivo da Guarda Municipal, requisitado pelo Ministério do Exército.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a Portaria de nº 011 (RESERVADO – Comando do Exército), de 24 de outubro de 2008 – Aprova as tabelas de dotação de armamento, munição e colete à prova de balas para as Guardas Municipais e,

Considerando o Decreto nº 5.123/2004 - Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes;

Considerando a Lei nº 10.826/2003 –Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, define crimes e dá outras providências;

Considerando o Convênio em vigor de Porte de Arma de Fogo da Guarda Municipal de Feira de Santana, celebrado entre o Município e a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado da Bahia;

Considerando os termos da Portaria nº 365, de 15 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 15 de agosto de 2006, que disciplina a autorização de porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais;

Considerando que o porte de arma de fogo poderá ser autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, com fundamento no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003) e de seu Regulamento (Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004);

Considerando a necessidade de dotar a Guarda Municipal de equipamentos, ferramentas, suprimentos e insumos que venham proteger os seus integrantes, visando ao melhor desempenho de suas atividades Institucionais;

Considerando que o Município deverá publicar no Diário Oficial o efetivo operacional e não operacional da Guarda Municipal, tendo como finalidade a autorização para aquisição e liberação de produtos controlados pelo Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados, do Ministério do Exército;

Considerando o artigo 4º, incisos XIV e XVII do artigo 27, artigo 145 e artigo 148 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R 105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - O efetivo previsto para operacionalização das ações da Guarda Municipal de Feira de Santana é o constante do Anexo I da Tabela - 1, que corresponde à relação de pessoal operacional e não operacional em conformidade com a Lei Complementar Municipal de nº 056/2011, que Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal, institui o novo Plano de Carreira, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica relacionada abaixo a tabela de efetivo de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Feira de Santana, 14 de junho de 2017.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

ANEXO I
TABELA – 1 - DE PESSOAL EFETIVO GUARDA MUNICIPAL

Nº Ordem	EFETIVO OPERACIONAL (FUNÇÃO)	EFETIVO REAL	EFETIVO NÃO OPERACIONAL	EFETIVO PREVISTO
				Legislação de Referência
01	Inspetor	06	00	Previsto em Lei Complementar Municipal de nº 056, de 11 de julho de 2011.
02	Subinspetor	15	00	
03	Classe Especial	60	00	
04	Guarda Municipal 1ª Classe	63	00	
05	Guarda Municipal 2ª Classe	09	00	
06	Guarda Municipal	02	00	
TOTAL		155	00	400

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE POSSE

Aos **três dias do mês de maio de dois mil e dezessete**, às **08h00min horas**, no gabinete da Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, a Secretária Municipal de Saúde e Titular do Conselho Administrativo da FHFS, **Dra. Denise Lima Mascarenhas**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que determina o artigo 3º. da Lei Municipal Nº 2.711/2016. Resolve empossar os membros do Conselho Administrativo da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para o Mandato de 2017 a 2020, que será composto dos seguintes membros: Representante do Conselho Administrativo: **Suplente Sra. Gilberto Lucas**; Representante do Conselho Municipal de Saúde: **Titular Sra. Charline de Almeida Macedo Portugal, Suplente Sra. Valdenice de Queiroz Costa Rodrigues**; Representante da Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Grupo Ocupacional – 04: **Titular Sra. Ivonilda Euzébio dos Santos, Suplente Sra. Alessandra Braga de Queiroz**; Representante do da Fundação Hospitalar de Feira de Santana - Grupo Ocupacional - 03: **Titular Sra. Raimunda Pedreira de Souza Cruz, Suplente Sra. Silvia Ferreira dos Santos Soares**. Designados através da **Portaria Nº. FHFS Nº. 008/2017 de 30 de Março de 2017**, para compor o Conselho Administrativo da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, o qual declarou sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente, todos os deveres que lhes foram atribuídos, os quais exercerão a partir desta data, durante o mandato de **2017 á 2020**. Eu, Maria das Dores da Costa Ribeiro - Chefe de Divisão Administrativa lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pela Presidente e todos os membros empossados.

Dra. Denise Lima Mascarenhas
Titular do Conselho-ADM

Sra. Gilberto Lucas
Suplente do Conselho-ADM

Sra. Charline de Almeida Macedo Portugal
Titular do Conselho Municipal de Saúde

Sra. Valdenice de Queiroz Costa Rodrigues
Suplente do Conselho Municipal de Saúde

Sra. Ivonilda Euzébio dos Santos
Titular da FHFS – Grupo Ocupacional–04

Sra. Alessandra Braga de Queiroz
Suplente da FHFS – Grupo Ocupacional–04

Sra. Raimunda Pedreira de Souza Cruz
Titular da FHFS – Grupo Ocupacional–03

Sra. Silvia Ferreira dos Santos Soares
Suplente da FHFS – Grupo Ocupacional–03

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os Processos Licitatórios, apresenta **Extrato de Licitações Homologadas no mês de Junho de 2017**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA/HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
Processo Licitatório Nº. 015/2017	Pregão Eletrônico Nº. 002/2017	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tratamento de Piso com Selagem e Impermeabilização , mediante limpeza e assepsia com aplicação de produtos de Higienização Hospitalar e remoção de sujidade e manutenção de limpeza para atender as necessidades do Complexo Materno Infantil - O Hospital da Mulher.	SURYA LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA	VALOR R\$ 203.192,16	Data: 05/06/2017 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.

Feira de Santana, 14 de junho de 2017.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC****ADITIVO Nº 6-2017-1022AC**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE - OI: Aditar o contrato nº 54-2016-1022C, firmado em 03/10/2016, com valor originário de R\$ 434.432,16. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 108.608,04, correspondente a aproximadamente 25% do valor do contrato originário, passando o valor global do contrato para R\$543.040,20. **DATA: 06/06/2017.**